



PROCESSO N° 1060/16

PROTOCOLO N° 14.050.309-6

PARECER CEE/CEIF N° 309/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PRISMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1558/16-Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 20/04/16, de interesse do Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 149).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Prisma, localizado na Rua Macucos, n° 176, Centro, município de Arapongas, mantido pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda - EPP, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1020/14, de 20/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 27/03/14 até 27/03/19 (fl. 150, 151).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 212/97, de 20/01/97 e n° 1368/08, de 04/04/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1424/00, de 03/05/00. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 638/11, de 23/02/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 03/05/10 até 03/05/15 (fl. 159).

A Resolução Secretarial n° 2221/13, de 09/05/13, altera a denominação do estabelecimento de ensino de: Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio - Subsede I, para: Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação no D.O.E., de 28/05/13 (fls. 179 a 181).

A instituição de ensino, à folha 165, justifica o protocolo tardio no NRE, referente a solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental:



PROCESSO N° 1060/16

(...)

Informamos que o Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, da cidade de Arapongas – PR, está entregando o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental séries iniciais e finais com atraso, devido às mudanças exigidas pelo Corpo de Bombeiros, para a liberação do certificado aprovado.

1.2 Organização Curricular (fl. 162)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 0150 - ARAPONGAS							
ESTAB.: 00848 - PRISMA, C-EF M		ENT. MANTEN.: CENTRO ED MEDEIROS E SARTORELLE S/S LIDA							
CURSO: 4000 - ENS 1 GR-5/8 SER		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		/	SERIE	5	6	7	8		
BNC	ARTE			1	1	1	1		
	CIENCIAS			3	3	4	4		
	EDUCAÇÃO FÍSICA			1	1	1	1		
	ENSINO RELIGIOSO			1	1				
	GEOGRAFIA			2	2	3	3		
	HISTORIA			3	3	2	2		
	LÍNGUA PORTUGUESA			6	6	5	5		
	MATEMÁTICA			5	5	5	5		
BNC	SUB-TOTAL			22	22	21	21		
PD	FILOSOFIA			1	1	1	1		
	L E M-ESPANHOL			1	1	1	1		
	L E M-INGLES			2	2	2	2		
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4		
TOTAL GERAL				26	26	25	25		

OTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS QUE EXCEDEM A CARGA HORARIA DE 25H SERAO MINISTRADAS NO PERIODO DA TARDE.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Junho DE 2016

M. Sardenha
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Onide Ballan Sardenha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 84/15 - DOE - 08/01/15 - RG. 1.014.808-0
APUCARANA - PR



PROCESSO N° 1060/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 170)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
Série	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
Módulo																										
FACIOL FUNDAMENTAL	1º ANO	57	58	66	52	61	-	-	-	-	02	01	03	02	03	-	-	-	-	-	55	57	63	50	58	
	2º ANO	50	62	55	68	51	-	-	-	-	02	02	02	02	01	04	-	01	01	-	44	60	52	65	50	
	3º ANO	64	44	52	54	62	-	-	-	-	04	-	03	-	02	-	-	01	01	-	60	44	58	53	60	
	4º ANO	52	62	46	61	57	-	-	-	-	03	02	-	03	01	-	-	-	-	-	49	60	46	58	56	
	5º ANO	46	50	85	48	57	-	-	-	-	01	01	01	01	-	-	-	03	-	-	45	49	61	47	57	
	6º ANO	78	48	57	65	50	-	-	-	-	01	-	03	03	01	02	-	01	-	-	75	48	53	63	49	
	7º ANO	55	75	47	50	58	-	01	-	-	-	03	02	-	01	-	-	-	-	01	-	52	71	47	48	58
	8º ANO	72	52	74	50	45	-	-	-	-	-	03	-	01	02	-	-	01	01	02	-	69	51	72	46	45
	9º ANO	48	70	54	64	49	-	-	-	-	-	-	03	02	02	-	01	02	-	-	-	47	65	52	62	40

1.4 Comissão de Verificação (fl. 163)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 97/16, de 14/06/16, do NRE de Apucarana, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática, Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 164 a 171 que:

(...)

O prédio possui uma área construída de 2.186 m², dispõe de 18 salas de aulas. Existem salas específicas para os serviços administrativos com recepção, secretaria, salas de direção, para atendimento pedagógico do Ensino Fundamental, de orientação, de psicologia, do financeiro, de recursos humanos, de tesouraria e de reunião (...). A biblioteca está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada e dispõe de equipamentos adequados (...). O Laboratório de Informática disponibiliza 24 computadores (...), o Laboratório de Biologia, Química, Física e Ciências é adequado às atividades previstas, com boa iluminação, ventilação, materiais e equipamentos. Existe um ginásio de esportes, onde são realizadas as atividades de Educação Física, apresentações artísticas e culturais. O colégio possui ainda os seguintes ambientes culturais para eventos e mostras das atividades dos alunos: sala de brinquedoteca, laboratório de raciocínio lógico, cozinha experimental, auditório com capacidade para 300 pessoas, academia de esportes (...).



PROCESSO N° 1060/16

Apresenta instalações sanitárias em perfeitas condições de acesso e uso. Tem cozinha, refeitório e acessibilidade com instalação de rampas com corrimão, banheiro adaptado, escadas com corrimão e elevador. Foram constatadas as seguintes melhorias: construção da sala de raciocínio lógico, brinquedoteca, sistema de monitoramento de câmera em 3D, construção de novo telhado para o pátio e aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos.

Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.15.0000862897-15, de 30/11/15, com validade até 01/09/16.

A Licença Sanitária com validade até 13/11/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico constatando a veracidade das declarações e das condições necessárias para o bom desenvolvimento do curso em questão, à folha 183.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Apucarana, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná consta à folha 184.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls.175 e 176)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2447/16 - CEF/Seed, de 22/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 175 que:

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – SUED/SEED, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”



PROCESSO N° 1060/16

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, de Arapongas.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino informa que o atraso se deve às mudanças exigidas pelo Corpo de Bombeiros para a liberação do Certificado de Vistoria.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido em 30/11/15, com validade até 01/09/16, vencido em trâmite. A Licença Sanitária tem validade até 15/11/16.

Da análise do processo, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

Cópias da Resolução Secretarial n° 2221/13, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, do Laudo Técnico e do Termo de Responsabilidade emitidos pelo NRE de Apucarana, foram anexadas às folhas 179 a 184.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Prisma – Ensino Fundamental e Médio, município de Arapongas, mantido pelo Centro Educacional Medeiros e Sartorelle Ltda - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/05/15 até 03/05/20, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da Educação Básica.



PROCESSO N° 1060/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE